

Protocolo Geral: 64421.000951/2023-13		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA (Companhia Soldado Simeão Fernandes)				PDL Nº 02/2023 Vol 01/ 2ª CIA FRON			
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA		ANO: 2023							
INTERESSADO: 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA									
Assunto: Aquisição de materiais permanentes para melhoria das instalações da 2ª Companhia de Fronteira.									
		MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA			
	1				17				
	2				18				
	3				19				
	4				20				
	5				21				
	6				22				
	7				23				
	8				24				
	9				25				
	10				26				
	11				27				
	12				28				
	13				29				
	14				30				
	15				21				
	16				32				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)

ÍNDICE

(Processo Administrativo nº64421.000951/2023-13)
(PDL nº 02/2023)

Tópico	Documento	Folha nº
1.	Lista de Verificação	
2.	Termo de Abertura	01
3.	Requisição nº DIEx Nº: 9-Enc Mat/S Cmdo/2ª Cia Fron de 27 de fevereiro de 2023, do Almoхарifado; - Anexo I - Documento de Formalização da Demanda	02 03-05
4.	Justificativa de dispensa de licitação	06
5.	Justificativa de Preço - Orçamentos junto a Potenciais Fornecedores	07-09
6.	Estudo Técnico Preliminar	10
7.	Gerenciamento de Riscos	11
8.	Nomeação Ordenador de Despesas e Comissão Permanente de Licitação	12-13
9.	Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária Financeira	14
10.	Termo de referência	15-17
11.	Anexo I - Modelo de não Empregabilidade de Menores	18
12.	Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	19
13.	Despachos de Ratificação	20
	HABILITAÇÃO	
14.	Declaração de Não Empregabilidade de Menores	
15.	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	
16.	SICAF	
17.	CADIN	
18.	TCU Consolidada	
19.	CONTRATO SOCIAL	
20.	CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	
	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
21.	NOTA DE CRÉDITO	
22.	NOTA DE EMPENHO	
25.	TERMO DE ENCERRAMENTO	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ¹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64421.000951/2023-13)
PDL nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2023), nomeada por meio do Boletim Interno nº 22, de 31 de janeiro de 2023, 2ª Cia Fron, inicia nesta data os trabalhos referentes a Dispensa de Licitação (PDL) N 02/2023 – 2ª Companhia de Fronteira, em conformidade com o dispositivo do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, autuo nesta data, o processo administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição Nr 9-Enc Mat/S Cmdo/2ª Cia Fron de 27 de fevereiro de 2023, do Encarregado do setor de material.

Porto Murtinho - MS, 27 de fevereiro de 2023.


WELLISON SANTOS ROCHA – 2º SGT
Adjunto da Seção de Aquisições e Licitações

Aprovado por:


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"Companhia Soldado Simeão Fernandes"



DIEx N° 9-Enc Mat/S Cmdo/2ª Cia Fron
NUP: 64421.000951/2023-13

Porto Murtinho - MS, 27 de fevereiro de 2023.

Do(a) Encarregado de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo da 2ª Companhia de Fronteira

Assunto: Aquisição material

Anexo: Relação de Itens, Formalização da demanda, Pesquisa de preços,

Nota de Crédito N° 2023NC002789, de 26JAN23

Ref: Dispensa de Licitação

Nos termos do contido no Art.150, da Lei Nr 14.133, de 1º ABR 21, solicito as providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a realização da Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para melhoria das instalações da 2ª Companhia de Fronteira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECEDORA	QNT	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR DE PAREDE DA MARCA VENTISOL,COR PRETA,COM GRADES DE AÇO E COM CHAVE DE CONTROLE, BIVOLT COM 60 CM DE ALTURA	Und	11	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00
Valor Total					R\$ 3.190,00

Ressalto ainda que a aquisição do material, tem a finalidade de atingir os seguintes objetivos estratégicos: melhorar as condições e estadia dos militares desta cia, ocasionando a valorização do capital humano.

Marcio Anderson - ST
MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST
Encarregado de Material

IAN
IAN CARVALHO DE ALCANTARA - CAP
Fiscal Administrativo da 2ª Cia Fron

DESPACHO do OD

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de licitação, nº 02/2023, conforme prescreve o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e determino a abertura do processo correspondente;

2. A SALC adote as providências cabíveis para aquisição, conforme a legislação em vigor;

3. Para fins do Inciso II do Art. 13 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, empregar na aquisição acima o seguinte recurso:

Fonte 100000000000, Gestão 00001, UGR 160073, e Natureza da Despesa 449000, PI I3DAFUNADOM, e

4. Cumpra-se.


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
“COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES”

RELAÇÃO DOS ITENS
ANEXO I

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornecimento	QTD	Valor unitário médio (R\$)	Valor total médio (R\$)
1	VENTILADOR DE PAREDE DA MARCA VENTISOL, COR PRETA, COM GRADES DE AÇO E COM CHAVE DE CONTROLE, BIVOLT COM 60 CM DE ALTURA	600705	UND	11	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00
Valor Total Estimado						R\$ 3.190,00

Porto Murinho, MS, 27 de fevereiro de 2023.

Márcio Anderson de Azevedo Martins da Silva - ST
Encarregado de Material da 2ª Cia Fron





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA COMPRA	
Órgão: 2ª Companhia de Fronteira	
Setor Requisitante: Encarregado de Material	
Responsável pela Demanda: Renan Luís dos Santos Suzart	
Posto: 3º Sargento	
E-mail: salc_2ciafron@hotmail.com	Telefone: (67) 3287-1478
Data: 27 de fevereiro de 2023.	
ANEXOS: Mapa de Riscos e Estudo Técnico Preliminar	

1. OBJETO DA COMPRA.

Aquisição de materiais para melhoria das instalações da 2ª Companhia de Fronteira de Porto Murtinho - MS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

A justificativa da necessidade de contratação se da ao fato de haver uma necessidade de materiais para atender as necessidades de manutenção Guarnição de Porto Murtinho - MS.

3. QUANTIDADE DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

Conforme Relação de itens.

4. PREVISÃO DE DATA DE CONCLUSÃO DA ENTREGA DA COMPRA

Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5. INDICAÇÃO DE INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Função	P/G	Nome do militar
Presidente	ST	Márcio Anderson de Azevedo Martins da Silva
Auxiliar	Sgt	Renan Luís dos Santos Suzart

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO*

Função/Setor	P/G	Nome do militar
Auxiliar do Encarregado de Material	Sgt	Renan Luís dos Santos Suzart

(*) O recebimento provisório ocorre no ato da entrega, não implicando na aceitação definitiva do objeto.

7. RESPONSÁVEIS PELA ACEITAÇÃO, ATESTE DA NOTA FISCAL E PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*

Função/Setor	P/G	Nome do militar
Chefe do Almoxarifado	Ten	Antônio Vicente Ferreira

(*) Poderá ser designada Comissão de Ateste e Recebimento Definitivo em função do valor ou complexidade do objeto ou material.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E SEU CONTEÚDO

a) declaro que os militares indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

b) submeto o presente Documento ao Setor de Licitações para:

b.1) designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação;

b.2) indicar e notificar integrante de seu Setor para compor a Equipe;

b.3) juntar comprovação "de ciência" de todos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação; e

b.4) encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para decisão, por meio de Visto, sobre o prosseguimento da contratação e ratificação da designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e do Termo de Referência.

Despacho do Chefe do Setor Requisitante:

Porto Murtinho, MS, 27 de fevereiro de 2023


MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST
Encarregado de Material da 2ª Cia Fron

Procedimento do Fiscal Administrativo:

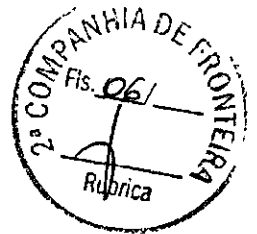
1. Nos termos do art. 25 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), confiro e submeto o presente documento à consideração superior.

Porto Murtinho, MS, 27 de fevereiro de 2023


IAN CARVALHO DE ALCANTARA – Cap
Fiscal Administrativo da 2ª Companhia de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

(Processo Administrativo Nº 64421.000951/2023-13)

OBJETO: Aquisição de materiais permanente, com a finalidade de atender as necessidades do efetivo profissional e variável, da 2ª Cia Fron.

CONTRATANTE: 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA (CNPJ:09586056/0001-44)

Contratado: WASHINGTON BALBUENA – LOJA FABRIANA

CNPJ: 01.904.228/0001-79

1. Motivos da Dispensa:

1.1. Atender as necessidades da OM, com a melhoria das instalações, da 2ª Cia Fron;

1.2. O fornecedor a contratar, apresenta proposta compatível com a pesquisa de preço de órgãos da administração de mesmo objeto;

2. Existência de dotação orçamentária (2023NC002789 – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, de 26 JAN 2023).

3. Haja vista as considerações supracitadas, torna-se imprescindível para esta OM realizar a contratação do referido material, objeto desta contratação direta.

4. Razão da escolha do executante:

Por preencher as condições necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo e por ofertar o menor valor do material.

5. Fundamentação: por preencher os requisitos do inciso II, do Art 75, da Lei 14/133, de 2021.

Porto Murtinho/MS, 27 de fevereiro de 2023.

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"**

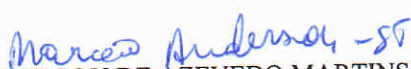


TERMO DE JUSTIFICATIVA PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 02/2023
(Processo Administrativo Nr 64421.000951/2023-13)

Em cumprimento ao disposto no Inc. II, Art. 75, Lei nº 14/133, de 1 de abril de 2021 e ao Art. 5º, IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, o Setor Requisitante da contratação pretendida e instruída pelo Processo Administrativo supracitado justificam, através dos documentos comprobatórios dos preços praticados no mercado anexados ao presente documento, os preços estimados para a contratação instruída e disciplinada pelo presente Processo Administrativo.

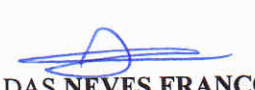
A fim de realizar uma pesquisa de preços ampla e abrangente, foram feitas consultas a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos por meio do Painel de Preços, SAG e PNCP, solicitações de orçamento junto a potenciais fornecedores e consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, estando assim em conformidade aos parâmetros estabelecidos no Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, sendo aqui anexados os documentos comprobatórios de tal pesquisa.

Porto Murtinho, 27 de fevereiro de 2023


MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST
Presidente da equipe de planejamento

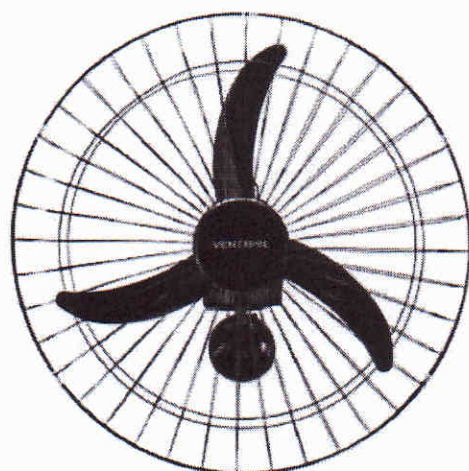

RENAN LUÍS DOS SANTOS SUZART – 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

Aprovado por:


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



Promoção



Vent 60cm Ventisol Parede Premium

Cod.(403217.8.4)

BIVOLT

Dep. 01.265 - Estoque	0 disp.	551 receb.
Fil. 01.281 - Estoque	2 disp.	0 receb.

R\$ 329,90

carteira 1+11x/carteira 12x



ORÇAMENTO - 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM BIVOLT PRETO VENTISOL	UNID	1	460,00	460,00
VALOR TOTAL					460,00

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Alexandre A. dos Santos

CLASSE A MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 03.606.347/0001-70
Representante: Alessandro Alexandrino dos Santos
Cargo: Sócio/ Administrador
CPF: 017.526.201-27
RG: 1099355 SSP/MS

03.606.347/0001-70
CLASSE A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Av. Salgado Filho 3261 Sala 1
Bairro Vila Progresso - CEP: 79.050-350
CAMPO GRANDE - MS





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(Processo Administrativo nº : 64421.000951/2023-13)
(PDL nº 02/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para a melhoria das instalações da 2ª Cia de Fronteira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição dos bens acima é de extrema necessidade para realizar a melhoria das instalações da **2ª Companhia de Fronteira**.

2.2 As aquisições destes bens visam, promover o bem estar e melhores condições das instalações sobre responsabilidade da OM.

2.3 Tratando dos quantitativos é importante salientar que foi feito um levantamento das necessidades da 2ª Companhia de Fronteira para que seja realizado obras, justificando assim a aquisição dos materiais

2.4 Os cálculos dos quantitativos máximos e mínimos foram feitos em função da necessidade de material da OM, estabelecendo-se um quantitativo por razoabilidade nos casos de itens de primeira aquisição.

2.5 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensa de licitação, para tal, esta Unidade Gestora, obtém orçamento específico para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.6 Quanto às especificações técnicas, buscou-se um melhor detalhamento tendo em vista garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como mostrar ao licitante as características dos objetos a serem fornecidos, e com isto buscar atender plenamente as necessidades deste Aquartelamento.

2.7 O funcionamento das atividades fim e meio da 2ª Companhia de Fronteira, exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão dos materiais de todas as classes de suprimentos, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

2.8 Conforme previsto nos Itens II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013, será utilizado a dispensa de licitação, haja visto que existe vantajosidade em adquirir os equipamentos no comércio local, estimado dentro da estimativa de preço nacional.

2.9 Justifica-se a realização da presente licitação, valendo-se da dispensa de licitação, em observação ao mandamento contido no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde está previsto que será adotado, preferencialmente a dispensa de licitação quando pela natureza do objeto sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi levantada com base na observância da necessidade de melhorias dos alojamentos da cia.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1 Estimativa de Preço dos Serviços Pretendidos

4.1.1 Foi elaborada estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento, em observância à Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado. De acordo com estes cálculos, o valor total estimado da contratação é da ordem de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

5. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Considera esta Equipe de Planejamento que é dever promover as condições básicas regulares e seguras de habitação.

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

6.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente desta OM para implantação dos serviços pretendidos

7. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

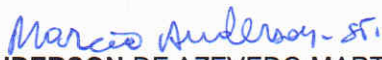
7.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é viável.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

8.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Porto Murtinho – MS, 27 de fevereiro de 2023

Assinado por:


MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado por:


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Conforme – IN Nr 05/ SLT/MPOG, 26 maio 17)

Objeto	Aquisição de materiais para melhoria das instalações e necessidades da 2ª Cia Fron.		
Equipe de Planejamento	1. MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST Chefe da equipe de planejamento 2. RENAN LUÍS DOS SANTOS SUZART – 3º Sgt Membro da Equipe de Planejamento		
FASE DA ANÁLISE			
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta		
Dano	Haverá prejuízo não havendo disponibilidade orçamentária para a 2ª Cia Fron.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto a comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recursos para atender a contratação	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	Equipe de Planejamento
Risco 2— ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta		
Dano	Itens de má qualidade a serem entregues.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou itens de obrigações da contratada e a forma de prestação de serviço.	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Equipe de Planejamento
Risco 3— ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			

Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta		
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na não aquisição dos materiais a serem utilizados na 2ª Cia Fron.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na análise das propostas.	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade de certame.	Responsável	Equipe de Planejamento

Porto Murtinho/MS, 27 de fevereiro de 2023.


MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST
 Chefe da equipe de planejamento


RENAN LUÍS DOS SANTOS SUZART – 3º Sgt
 Membro da Equipe de Planejamento

(Nota nº 45560, de 31 de janeiro de 2023, da(o) S1)

f. DESLOCAMENTO DE MILITAR

Deslocou-se, em 310900JAN23, para a guarnição de Campo Grande - MS, com a finalidade de realizar apoio logístico da FSSU e SMTT.

ST FABIO ADRIANO RIBEIRO
Sd EV BRUNO DA SILVA MORAES

Em consequência, a 1ª Seção, o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45553, de 31 de janeiro de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nomeio a Comissão abaixo relacionada, de acordo com o Art. 51, "caput" e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações desta OM, a contar de 1º de fevereiro de 2023:

1º Ten MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente

2º Sgt WELLISON S ANTOSROCHA

Adjunto

3º Sgt TANIELTON MACIEL CHAMORRO DA MATA

Secretário

-Designação

Designo, de acordo com o Art. 8, inciso VI, da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Equipe de Apoio aos Pregoeiros desta OM, a contar de 1º de fevereiro de 2023, os seguinte militares:

Cb MAXWEL ROGER DE SOUZA GOMES

Aux

Cb ROMUALDO ABICHO MORAIS

Aux

Sd GEOVANE ESTIGARRIBIA MARTINS PALÁCIOS

Aux

Em consequência, a SALC, a 1ª Seção e demais interessados, tomem conhecimentos e providências

b. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de Prazo

a) De acordo com o inciso III do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 julho de 2021, concedo o prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a passagem de Carga e Encargos do Suporte Documental/Conformidade Diária da 2ª Cia Fron, entre os militares abaixo relacionados:

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NETZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da EsEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIZ FERNANDO GOUVÊA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JUILO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0121595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0118838040) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZANI;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (019619432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR;
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;
 - do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
 - do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIZ FERNANDO TAVARES FERREIRA;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
 - do 58º BI Mtz (Araguaças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;

- da 15ª Cia Inf Mtz (Guairá-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
 - do 4º RC SCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

(Processo Administrativo nº 64421.000951/2023-13)
(PDL nº 02/2023)

Conforme determinada pelo inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Declaro que as despesas que serão geradas com a eventual aquisição de material permanente em prol da 2ª Companhia de Fronteira, conforme Requisição Nr 9-Enc Mat/S Cmdo/2ª Cia Fron, de 27 de fevereiro de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao § 4º do mesmo dispositivo, o qual proclama que as normas do caput é condição prévia para licitação de fornecimento de bens.

Disponibilidade Orçamentária

Declaro para os devidos fins a existência da Programação Orçamentária e Financeira, com base no art. 19, e no inciso IV do Decreto 3.555/00 e no art. 150 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações, aplicada subsidiariamente.

Atividade de Custeio

Declaro que o referido certame não se enquadra em atividade de custeio de acordo com Art. 3º da PORTARIA MOG Nº 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, Art. 1º da PORTARIA Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013 e Art. 2º e 10º do **DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019;**

Porto Murtinho - MS, 27 de fevereiro de 2023.

DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(Companhia Soldado Simeão Fernandes)

TERMO DE REFERÊNCIA
PDL Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.º 64421.000951/2023-13)

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é aquisição de materiais permanentes para as instalações, com a finalidade de atender as necessidades do efetivo profissional e variável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE DA MARCA VENTISOL, COR PRETA, COM GRADES DE AÇO E COM CHAVE DE CONTROLE, BIVOLT COM 60 CM DE ALTURA	600705	UND	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00

1.2 A aquisição será direta, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 No caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.

2.1 Normas e regulamentações do material a ser adquirido e fornecido:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelas seguintes legislações:

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de homologação, prorrogável na forma do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 GARANTIA DO PRODUTO

4.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

4.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 As contratações serão realizadas de acordo com os termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67

6 CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensa eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

6.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do Art. 90 da Lei 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legais vigentes.

6.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21

7 RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

8.1.1 A empresa vencedora será responsável pela observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2 A contratada deverá atender as exigências sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber:

8.1.2.1 I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.2.2 II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.2.3 III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.2.4 Atendimento aos artigos 3º e 4º, do Decreto 7.746/12, de 05 de junho de 2012, no que couber, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

8.1.2.5 Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional 19 de janeiro de 2010 (Art. 5º), quando for o caso.

8.1.3 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.4 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de frascos de aerossol, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

8.2 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, a contratada deverá providenciar o seu recolhimento e adequado descarte, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

8.3 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:



- 8.3.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 8.3.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos
- 8.3.3 Não licenciados; e
- 8.3.4 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.1.1 O endereço de entrega dos materiais: Rua Capitão Cantalice, Nº 1077, Centro, Porto Murtinho – MS, CEP 79280-000.

9.1.2 A contagem dos prazos acima inicia com o recebimento da solicitação do material pela empresa vencedora do certame.

9.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do subitem 6.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1 Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF

10.2 Advertências, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

10.3 Multa, prevista conforme descrito no subitem 10.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com esse Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

10.6 Aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contrato com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, Art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010;

10.7 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

10.8 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 10.1, 10.4 e 10.7;

10.9 A multa referida no item 10.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 10.2 e 10.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13;

10.10 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a administração anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de, emitida pelo (nome da ug), depois do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta dispensa eletrônica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) / 365}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.6.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Gestão	PTRES	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Plano Interno
00001	171460	100000000	449030	I3DAFUNADOM

15 CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

15.1 Conforme o parágrafo 4º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

16 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

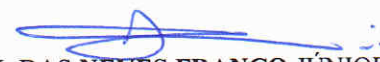
16.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa eletrônica, pelo e-mail salc_2ciafron@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos da 2ª Companhia de Fronteira

Porto Murtinho - MS, 27 de fevereiro de 2023.


MÁRCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA - ST
Encarregado de Material da 2ª Cia Fron

Aprovação:

Eu, **Dorgival das Neves Franco Júnior**, Ordenador de Despesas em exercício da 2ª Companhia de Fronteira, conforme disposto no Art. 2, VII c/c o Art. 50, ambos da Lei federal nº 9.784/1999, APROVO o presente Termo de Referência, que visa **aquisição de materiais permanente para o alojamento** conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. RATIFICO, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.


DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR - CEL
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron